



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI Nº 285/2002, DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

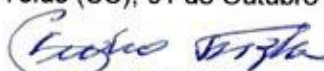
| ORGÃO | 01.00 | PODER LEGISLATIVO | |
|------------------------|----------------------|--|------------------|
| Unidade Orçamentária | 01.01 | CÂMARA DE VEREADORES | |
| 01.01.01.031.0001.2006 | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.00.0080 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 15.000,00 |

Art. 2º - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a anular a importância de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), de acordo com a especificação que se segue:

| ORGÃO | 01.00 | PODER LEGISLATIVO | |
|------------------------|----------------------|------------------------------------|------------------|
| Unidade Orçamentária | 01.01 | CÂMARA DE VEREADORES | |
| 01.01.01.031.0001.2007 | | Equipamento e Material Permanente | |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.52.00.00.0080 | Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 15.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 01 de Outubro de 2002.


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças 